

Política de Investimentos

2024 a 2028

Plano de Gestão Administrativa

ÍNDICE

1.	O IAJA - INSTITUTO ADVENTISTA DE JUBILAÇÃO E ASSISTÊNCIA	3
2.	VIGÊNCIA E OBJETIVOS DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS	3
3.	FUNÇÕES DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS	3
4.	FILOSOFIA DOS INVESTIMENTOS	3
5.	VEÍCULOS DE INVESTIMENTOS	3
6.	DIRETRIZES GERAIS	4
7.	AVALIAÇÃO DO CENÁRIO MACROECONÔMICO	4
8.	SEGMENTOS DE APLICAÇÃO E LIMITES	4
9.	ÍNDICES DE REFERÊNCIA E META DE RENTABILIDADE	5
10.	OUTROS LIMITES	5
11.	DERIVATIVOS	6
12.	APREÇAMENTO DOS ATIVOS	6
13.	PROCEDIMENTOS E CRITÉRIO PARA AVALIAÇÃO DOS RISCOS	6
14.	OBSERVÂNCIA DOS LIMITES E REQUISITOS DA LEGISLAÇÃO	7
15.	CONFLITOS DE INTERESSE	7
16.	OPERAÇÕES REALIZADAS EM ATIVOS FINANCEIROS EMITIDOS PELA PATROCINADORA, SEUS FORNECEDORES, CLIENTES E DEMAIS EMPRESAS LIGADAS AO GRUPO ECONÔMICO DA PATROCINADORA	8
17.	POLÍTICA DE TERCEIRIZAÇÃO	8
18.	RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E PRÁTICAS DE BOA GOVERNANÇA	9
19.	ADMINISTRADOR ESTATUTÁRIO TECNICAMENTE QUALIFICADO	9
20.	ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DE RISCOS	9
21.	RENTABILIDADE PASSADA	9
22.	CONSIDERAÇÕES	10

1. O IAJA - INSTITUTO ADVENTISTA DE JUBILAÇÃO E ASSISTÊNCIA

O IAJA – Instituto Adventista de Jubilação e Assistência, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, é uma Entidade Fechada de Previdência Complementar, instituída sob a forma de Sociedade Civil, na forma da legislação em vigor.

2. VIGÊNCIA E OBJETIVOS DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

Esta Política de Investimentos, que vige durante o período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, porém com diretrizes estabelecidas com foco num horizonte temporal de cinco anos, tem como objetivo determinar e descrever tanto as diretrizes gerais para a gestão de investimentos do Plano de Gestão Administrativa, quanto disciplinar os métodos e ações dos procedimentos correspondentes aos processos decisório e operacional de gestão dos ativos da Entidade.

A esse objetivo geral, subordinam-se os seguintes objetivos específicos:

- Dar claro entendimento ao Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal, Diretores, Funcionários, Gestores, Custodiantes, Administrador Fiduciário (se houver), Provedores Externos de Serviços e Órgãos Reguladores quanto aos objetivos e restrições relativas aos investimentos do IAJA;
- Formalizar um instrumento de planejamento que defina claramente as necessidades do IAJA e seus requisitos, por meio de objetivos de retorno, tolerâncias a risco e restrições de investimento;
- Externar critérios objetivos e racionais para a avaliação de classes de ativos, de gestores e de estratégias de investimentos empregados no processo de investimento dos recursos garantidores do IAJA;
- Estabelecer diretrizes aos gestores para que eles conduzam o processo de investimento em conformidade com os objetivos e restrições de investimento do IAJA; e,
- Criar independência do processo de investimento com relação a um gestor específico, de forma que qualquer gestor que venha a conduzir o processo de investimento, ou parte dele, possa se guiar por diretrizes bem definidas, que devem ser seguidas na construção e no gerenciamento das carteiras.

3. FUNÇÕES DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

Este documento estabelece a maneira como os ativos dos planos devem ser investidos, e foi preparado para assegurar e garantir a continuidade do gerenciamento prudente e eficiente dos recursos da Entidade. Os investimentos são selecionados de acordo com os critérios e definições das seções seguintes e da legislação em vigor, a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.994, de 24 de março de 2022 e alterações posteriores.

4. FILOSOFIA DOS INVESTIMENTOS

Considerando ser o principal objetivo do IAJA administrar prudentemente os investimentos de seus Planos, as práticas de investimento devem pautar-se na busca e manutenção de ativos líquidos e rentáveis necessários para cumprir suas obrigações de curto, de médio e de longo prazo. Para alcançar esse equilíbrio, o IAJA confia na teoria de finanças disponível no presente momento, que corresponde a uma estratégia de investimento fundamentada em um modelo apropriado de diversificação, suportada por estudos de macroalocação cujo objetivo é maximizar a probabilidade de atingimento dos seus objetivos.

5. VEÍCULOS DE INVESTIMENTOS

Os recursos do IAJA serão investidos através de carteiras administradas e/ou fundos de investimentos, exclusivos ou condominiais, ambos definidos conforme legislação vigente, que respeitem as diretrizes da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.994, de 24 de março de 2022 e alterações posteriores e dessa Política de Investimentos.

6. DIRETRIZES GERAIS

- Anualmente, ou sempre que necessário, o Conselho Deliberativo definirá sobre alterações e/ou manutenção da Política de Investimentos.
- A avaliação dos gestores de investimentos se dará trimestralmente ou a qualquer momento em que a Entidade entender necessário. Serão realizadas reuniões para o acompanhamento de performance dos investimentos, de acordo com o estabelecido pela Entidade.
- Os recursos investidos pela Entidade são geridos por instituições devidamente cadastradas, registradas e autorizadas pelo Banco Central do Brasil e/ou Comissão de Valores Mobiliários, para a prestação de serviços especializados de gestão de recursos. A relação entre a Entidade e seus gestores será lastreada em contrato específico, para carteiras administradas e fundos exclusivos, formalizado entre as partes, ou regulamento, no caso de fundos de investimentos condominiais.
- Os gestores de recursos possuem poderes discricionários para a compra e venda de títulos e valores mobiliários nas carteiras da Entidade, respeitando os limites estabelecidos em seus mandatos/regulamento e assumindo total responsabilidade pelo seu bom cumprimento, e para participar das assembleias que julgar conveniente. O principal motivo que levou o IAJA a contratar instituições terceirizadas foi obter a melhor qualidade na atividade de gestão de recursos.

7. AVALIAÇÃO DO CENÁRIO MACROECONÔMICO

O quadro abaixo ilustra o cenário informado pelo Banco Central - Focus - para os próximos anos. O IAJA entende que essas projeções são baseadas nas condições vigentes na época da aprovação deste documento e, portanto, os resultados poderão ser significativamente diferentes do apresentado.

Índice	Ano				
	2024	2025	2026	2027	2028
PTAX	5,05	5,10	5,19	5,24	5,29
Selic	10,38%	8,75%	8,50%	8,50%	8,50%
IPCA	3,87%	3,50%	3,50%	3,50%	3,50%
PIB	1,50%	1,90%	2,00%	2,00%	2,00%

Cenário Focus de 20/10/2023 - Banco Central do Brasil

8. SEGMENTOS DE APLICAÇÃO E LIMITES

O quadro abaixo determina os limites de alocação que serão perseguidos pelo PGA em cada um dos segmentos de aplicação estabelecidos pela Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.994, de 24 de março de 2022 e alterações posteriores.

LIMITES DE ALOCAÇÃO POR SEGMENTO/CLASSE DE ATIVOS:

Segmento	Target	Limite mín.	Limite máx.	Limite legislação
Renda fixa	100%	100,0%	100,0%	100,0%

Para todos os demais limites de alocação por ativo adota-se os dispostos na Resolução CMN nº 4.994 e suas alterações posteriores.

ALOCAÇÃO POR EMISSOR

Limites:

Para os limites de alocação por emissor adota-se os dispostos na Resolução CMN nº 4.994 e suas alterações posteriores.

Restrições adicionais de alocação por emissor:

- Fundos Exclusivos

Não é permitida alocação em empresas dos seguintes setores de Armamento, Jogos, Bebidas alcoólicas e Cafeinadas, Tabaco, Material Pornográfico e Abata de Animais.

Fundos Condominiais

A alocação nos setores vedados para fundos exclusivos também se aplica aos fundos condominiais. Porém, com o intuito de permitir explorar o mercado de fundos mútuos, foram estabelecidas as seguintes condições:

- Fundos que possuem aplicações em empresas dos setores mencionados não podem receber recursos do Plano;
- Fundos que não possuem aplicações em empresas dos setores mencionados podem receber recursos do Plano;
- Fundos investidos que passaram a alocar em empresas dos setores mencionados:
 - Não podem receber novos aportes do plano
 - Receberão resgates até a zeragem da posição ou que o fundo deixe de deter ativos de empresas dos setores mencionados;

CONCENTRAÇÃO POR EMISSOR

Limites:

Para os limites de concentração por emissor adota-se os dispostos na Resolução CMN nº 4.994 e suas alterações posteriores.

CONCENTRAÇÃO POR INVESTIMENTO

Limites:

Para os limites de concentração por investimento adota-se os dispostos na Resolução CMN nº 4.994 e suas alterações posteriores.

9. ÍNDICES DE REFERÊNCIA E META DE RENTABILIDADE

BENCHMARKS PGA

Renda Fixa: CDI

Plano: CDI

A meta de rentabilidade dos segmentos e do plano são idênticas ao benchmark estabelecido para os mesmos.

10. OUTROS LIMITES

Quaisquer limites não mencionados neste documento como, por exemplo, para os investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão e/ ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica, devem obedecer ao disposto na Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.994, de 24 de março de 2022 e alterações posteriores.

11. DERIVATIVOS

Todas as operações com derivativos devem observar o disposto na Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.994, de 24 de março de 2022 e alterações posteriores. O plano e os fundos no qual o plano investe ou venha a investir podem utilizar derivativos para fins de proteção e posicionamento. Os fundos de investimentos classificados como multimercados nos quais o plano investe ou venha a investir não precisam seguir as mesmas restrições para uso de derivativos. No entanto, a alocação do plano em tais fundos é limitada em 15%.

12. APREÇAMENTO DOS ATIVOS

Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras de investimentos ou fundos de investimentos nos quais são aplicados os recursos da Entidade devem ser precificados (marcados) ao valor de mercado, conforme o Manual de Marcação a Mercado do administrador.

Entretanto, a Entidade pode optar por contabilizar parte de seus ativos na categoria “mantidos até vencimento” (marcação na curva), desde que tenha intenção e capacidade financeira de mantê-los em carteira até seus respectivos vencimentos, conforme legislação vigente.

A atividade de precificação dos títulos é delegada ao agente custodiante, sendo que a metodologia empregada deve estar clara e em consonância com normativas legais.

13. PROCEDIMENTOS E CRITÉRIO PARA AVALIAÇÃO DOS RISCOS

Em linha com o que estabelece a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.994, de 24 de março de 2022, Instrução Previc e alterações posteriores, apresenta-se a seguir os procedimentos, critérios, parâmetros e limites para gestão de risco dos investimentos.

▪ Mercado:

O risco de mercado é caracterizado pela possibilidade de variação dos preços dos ativos. O processo de gerenciamento e de controle do risco de mercado das carteiras dos Planos da Entidade é feito através do monitoramento dos indicadores descritos abaixo. O IAJA deve monitorar o risco de mercado periodicamente através de relatórios fornecidos por prestadores externos. A extrapolação dos limites deve resultar em uma análise para compreensão das razões que levaram ao desenquadramento e, sempre que necessário, envolver o estabelecimento de planos de ação para que tais situações não se repitam. Ressalta-se que o Plano de Gestão Administrativa tem sua composição dada pela segregação contábil de cada um dos planos administrados pelo IAJA. Por este motivo, não é realizado controle de risco de mercado específico para o PGA.

▪ Crédito:

Será admitida a alocação em todos os tipos ativos de crédito privado descritos na legislação vigente. A alocação em títulos privados de emissão de instituições financeiras e empresas não financeiras, fundos de investimentos em direitos creditórios (FIDC) e outros ativos de crédito privado por fundos exclusivos deve observar o que o IAJA considera como rating mínimo, conforme abaixo:

Nível de Risco	Rating
Baixo	De AAA a AA-
Médio	De A+ a BBB-
Alto	Inferior a BBB-

Para os títulos privados de emissão de instituições financeiras e empresas não financeiras ou seus respectivos emissores, conforme o caso, serão considerados os níveis de risco de crédito de acordo com a tabela abaixo,

adotando-se como critério a classificação realizada por agência de rating autorizada a operar no país na data da respectiva aquisição.

Em fundos exclusivos, não são permitidas aplicações em títulos privados de emissão de instituições financeiras e empresas não financeiras que possuam rating considerado alto risco de crédito, conforme estabelecido na tabela acima. Sempre que um ativo for rebaixado para nível considerado alto, conforme determinado na tabela acima, ou tenha o rating retirado ou expirado, caberá a EFPC decidir pela manutenção ou não do ativo em carteira. O objetivo desta medida é não obrigar a EFPC a vender ativos com deságio excessivo, e assim não prejudicar a rentabilidade do portfólio agregado da EFPC.

Os planos administrados pelo IAJA utilizam fundos condominiais como forma de diversificação de exposição e gestão. Pelo fato de os fundos condominiais de crédito privado não seguirem necessariamente as restrições que o IAJA impõe para seus fundos exclusivos, optou-se por analisar a carteira de fundos elegíveis de forma a restringir fundos que possuam em sua carteira mais de 20% em ativos sem rating ou considerados de alto risco de crédito.

▪ **Liquidez:**

O gerenciamento do risco de liquidez será preocupação constante para a Entidade, e, como prudência, a mesma manterá um percentual confortável de seus recursos totais em ativos de liquidez imediata. Com a adoção dessa política, a Entidade elimina a possibilidade de que haja qualquer dificuldade em honrar seus compromissos previdenciais no curto prazo. Adicionalmente, os estudos de macroalocação também consideram as necessidades de liquidez do plano para fazer frente aos compromissos de curto, médio e longo prazos.

▪ **Operacional:**

A Entidade registra eventuais perdas operacionais incorridas, realiza avaliações periódicas de suas atividades e processos, identificando os riscos inerentes e a efetividade dos controles praticados e quando necessário implanta planos de ação para mitigar os riscos identificados e aprimorar os controles, mecanismo que resulta em menor exposição a riscos.

▪ **Legal:**

Como forma de gerenciar o risco legal a Entidade deve avaliar todos os contratos junto a seus prestadores que participam do processo de investimentos da Entidade, além de garantir acesso às possíveis mudanças na regulamentação.

▪ **Sistêmico:**

Mesmo diante da dificuldade de gerenciar e avaliar o risco sistêmico, a Entidade procurará buscar informações que a auxiliem nesta avaliação e tomará todas as medidas cabíveis sempre que identificar sinais de alerta no mercado. Essa avaliação pode ocorrer durante as reuniões com gestor, consultoria, ou a qualquer momento mediante manifestação do diretor de investimentos ou de algum membro do Conselho Deliberativo.

14. OBSERVÂNCIA DOS LIMITES E REQUISITOS DA LEGISLAÇÃO

O IAJA possui custódia centralizada dos seus ativos. Os relatórios de enquadramento e os avisos de eventuais desenquadramentos representam os principais mecanismos para a constante observância dos limites e requisitos da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.994, de 24 de março de 2022. O tratamento de situações de desenquadramento é realizado caso a caso pela Diretoria Executiva. Quando ocorre qualquer desenquadramento o IAJA deve procurar compreender as razões que levaram ao desenquadramento e estabelecer planos de ação para que não se repitam, quando aplicável.

15. CONFLITOS DE INTERESSE

Os agentes envolvidos são: (i) a Entidade, (ii) o Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado, (iii) os administradores de recursos, (iv) os custodiantes, (v) os gestores de recursos, (vi) consultoria de

investimentos, ou (vii) qualquer funcionário, agente ou terceiro envolvido na prestação de serviços relacionados à gestão de recursos da Entidade.

Nenhum dos agentes, acima listados, pode exercer seus poderes em benefício próprio ou de terceiros. Não podem, também, se colocar em situações de conflito ou de potencial conflito entre seus interesses pessoais, profissionais, da Patrocinadora e deveres relacionados à gestão dos recursos da Entidade. Devem ainda expor qualquer associação direta, indireta ou envolvimento que poderiam resultar qualquer percepção atual ou potencial de conflito de interesses em relação aos investimentos da Entidade.

16. OPERAÇÕES REALIZADAS EM ATIVOS FINANCEIROS EMITIDOS PELA PATROCINADORA, SEUS FORNECEDORES, CLIENTES E DEMAIS EMPRESAS LIGADAS AO GRUPO ECONÔMICO DA PATROCINADORA

Tantos as carteiras exclusivas quanto os fundos condominiais nos quais o plano aplica possuem mandatos discricionários, o que quer dizer que a decisão de aplicar em ativos emitidos por empresas patrocinadoras, fornecedores, clientes e demais empresas do mesmo grupo econômico é do gestor e baseada exclusivamente em suas análises técnicas. Os limites de alocação e concentração para estes emissores são os descritos na legislação, adicionadas as demais restrições previstas neste documento. Não há restrições adicionais para aplicação em ativos de tais emissores.

17. POLÍTICA DE TERCEIRIZAÇÃO

O IAJA utiliza uma estrutura de investimentos baseada em carteiras administradas por plano, que acessam fundos de investimentos em cotas de fundos de investimento exclusivos. O IAJA, em conjunto com a consultoria de investimentos e com o gestor de recursos contratados, participa do Comitê de Investimentos desses veículos. A gestão de imóveis e de operações com participantes é realizada pela própria Entidade.

O estilo de gestão adotado possui como meta a obtenção dos retornos necessários aos objetivos definidos nesta Política de Investimentos, levando-se em consideração o nível de tolerância a risco e demais limites e restrições estabelecidos no presente documento.

o Gestor de Recursos:

Os gestores de recursos são selecionados através de parâmetros de qualificação tais como: tradição, solidez, capacitação técnica ao atendimento dos objetivos da Entidade, representatividade da carteira de clientes, manutenção da base de clientes, qualidade e manutenção do quadro de profissionais envolvidos na gestão dos recursos, entre outros. Para auxiliar a Entidade na contratação e avaliação de administradores de recursos, o IAJA poderá contar com auxílio de consultoria especializada.

o Corretoras:

Considerando a terceirização da gestão dos recursos, a Entidade não participa da escolha das corretoras. A escolha das corretoras é realizada pelos gestores de recursos dentro dos padrões determinados pela legislação.

o Custodiante:

O IAJA possui custódia centralizada em um único prestador de serviços. No caso de fundos condominiais, o IAJA aceitará a escolha do custodiante realizada pelo gestor de recursos, sendo que este aspecto poderá influir na escolha de um fundo.

o Agente Consolidador:

O IAJA é o agente responsável pela consolidação das informações de seus próprios investimentos. Para tanto, pode contratar consultoria, instituição financeira ou empresa para suporte nos serviços necessários ao atendimento das exigências relacionadas à consolidação das informações.

A contratação de terceiros para a prestação dos serviços relacionados à consolidação das informações é realizada através de parâmetros de qualificação tais como: capacitação técnica,

carteira de clientes, ausência de real e potencial conflito de interesses entre os serviços, qualidade e clareza das informações prestadas e comprometimento no cumprimento de prazos.

○ **Consultorias:**

As consultorias são selecionadas através de parâmetros de qualificação tais como: tradição, capacitação técnica, atividades com foco no Investidor Institucional, representatividade da carteira de clientes, manutenção da base de clientes, qualidade e manutenção do quadro de profissionais, ausência de real ou potencial conflito de interesses entre os serviços, clientes e procedimentos da consultoria de investimentos e os interesses da Entidade.

18. RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E PRÁTICAS DE BOA GOVERNANÇA

O IAJA, suas Patrocinadoras, Participantes e Assistidos, prezam muito os princípios de respeito ao meio ambiente, convívio social e as boas práticas de governança. Portanto, recomenda-se a todos os contratados e prepostos da Entidade observar e zelar por esses princípios.

Aos gestores de recursos recomenda-se, fortemente, observar esses princípios na hora de selecionar os investimentos que são feitos com os recursos dos planos do IAJA, alocando-os, preferencialmente, em empresas que reconhecidamente incorporam em suas atividades elevados valores sociais e ambientais, além de adotarem altos padrões de governança corporativa e transparência em suas operações. Na seleção de gestores, parte da análise qualitativa deve ser dedicada a compreender como o gestor incorpora os fatores ambientais, sociais e de governança nas suas análises de investimento.

19. ADMINISTRADOR ESTATUTÁRIO TÉCNICAMENTE QUALIFICADO

Dados do Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado estão descritos abaixo:

Nome: Elias T. da Silva

Cargo: Diretor Administrativo-Financeiro

20. ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DE RISCOS

Dados do Administrador Responsável pela Gestão de Riscos estão descritos abaixo:

Nome: Elias T. da Silva

Cargo: Diretor Administrativo-Financeiro

21. RENTABILIDADE PASSADA

O IAJA utiliza a segregação contábil do PGA em relação a todos os planos de benefícios administrados. Por este motivo, a rentabilidade passada representa uma ponderação da rentabilidade de cada um dos planos administrados.

Segmento / Plano	2019	2020	2021	2022	2023	Acumulado
Renda Fixa	0,00%	0,00%	3,29%	10,30%	10,04%	25,37%
Consolidado	0,00%	0,00%	3,29%	10,30%	10,04%	25,37%

*Rentabilidade acumulada até out/2023

22. CONSIDERAÇÕES

Qualquer fato ou situação não previsto ou que não se enquadre na Política de Investimentos aqui estabelecida será objeto de avaliação imediata da Diretoria Executiva do IAJA e do Conselho Deliberativo.

Brasília, 08 de dezembro de 2023

Elias Teixeira da Silva
Diretor Geral
CPF 442.042.219-04

Marcelo Ribeiro da Silva
Diretor de Investimentos
CPF 279.068.698-00